



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL nº 167, de 26 de abril de 2005.

“Altera parcialmente as disposições contidas no artigo 1º da Lei Municipal nº 57, de 06 de abril de 1999”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O emprego público de Chefe de Seção de Esportes e Cultura passa a ter a denominação de COORDENADOR DE ESPORTES E CULTURA, permanecendo inalteradas as demais condições, exigências, forma de provimento e referência salarial contidos no art. 1º da Lei nº 57, de 06 de abril de 1999.

Art. 2º- Em razão da execução desta lei, os encargos e despesas assumidos pelo Município correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 26 de abril de 2005.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Camila Mariana Amaral
Escriturária